



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA
CNPJ: 07.735.541/0001-07

LEI Nº. 1.031/2012, Ubajara – CE., 18 de Dezembro de 2012

Denomina casa de peta comunitária e dá outras providências.

CASA DE DE PETA VICENÇA RIBEIRO DE SOUSA

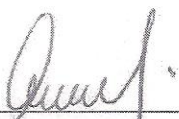
ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada **CASA DE PETA VICENÇA RIBEIRO DE SOUSA**, a casa de produção de peta localizada na comunidade de Moitinga, no município de Ubajara.

Art. 2º. - A Prefeitura Municipal de Ubajara tomará as medidas cabíveis para dar andamento e conclusão ao ato aqui disposto.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara, aos 18/12/2012



Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal de Ubajara

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA
Protocolo nº _____
19/12/2012
VISTO